

Serviços à serem executados: 1 – Serviços preliminares – 369,50 m³; 2 – Movimento de terra – 108,00 m³; 3 – Fundações – 41,50 m³; 4 – Superestrutura – 283,10 m²; 5 – Paredes e painéis – 618,61 m²; 6 – Esquadrias – 44,44 m²; 7 – Cobertura – 316,64 kg; 8 – Revestimento – 1.335,10 m²; 9 – Pavimentação interna e externa – 333,20 m²; 10 – Pintura – 1.059,93 m²; 11 – Instalações elétricas (conforme orçamento anexo) – 1,00 vb; 12 – Reservatório d’ água/ instalações hidráulicas/ sanitária/ equipamentos (conforme orçamento anexo) – 1,00 vb; 13 – Limpeza da obra – 369,50 m². 14 – Muro em alvenaria de blocos de concreto – 76,28 m²; 15 – Portão de abrir em Chapa – 12,38 m². PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 55 e 182, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 367.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-08-2015 e aditado em 21-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 16-03-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-3-2017
No processo SG-138.711-17, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o Parecer 71-2017, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento do servidor José Nuzzi Neto, RG 4.509.465, Procurador Autárquico, classificado na Procuradoria Jurídica do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato eletivo de Tesoureiro Geral, do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo – Sindiproesp, no período de 1º-1-2017 a 31-12-2018."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 115/2013 – Processo FUSSESP 28369/2013

Parecer CJ: 198/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Independência, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 08-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 87 a 90 e 77 a 79 dos autos do Processo FUSSESP 28369/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 7.320,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 41.890,63, dos quais R\$ 28.282,63 a cargo do FUSSESP e R\$ 13.608,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 50 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 16-03-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 14-3-2017
Os relatórios das vitórias realizadas nos dias 2 e 3 de março p. passado, pelos Agentes de Fiscalização desta Agência, informam (fls. 343/375) que os prazos estabelecidos para esse período, no Plano de Saneamento (fls. 217/218) acolhido pela Artesp (fls. 311/316), foram integralmente cumpridos pela Concessionária.

Comunique o fato a Seguradora AIG Seguros Brasil S/A, com cópia da manifestação da Diretoria de Investimentos (fls. 375) aprovada pelo respectivo Diretor (fl. 376), com cópia à Concessionária Rota das Bandeiras S/A, solicitando manter o sobrestamento do processo de Expectativa de Sinistro, instaurado pela Artesp, nos termos da minuta anexa à contraposta deste processo. Publique-se. (Processo 021.896/2016 - Protocolo 332.591/16).

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 16-3-2017
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Processo GG 73.914-2015 – Construção de ponte em concreto armado na estrada Santa Cruz JAM-030 sobre o Ribeirão Taperão.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 17-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 17-3-2017 até 14-6-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 5º Termo Aditivo
Processo: SPDR 0060/2013
CONTRATO: 022/2013 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: CLARO S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Contrato terá sua vigência prorrogada por 15 meses, com início em 16-01-2017 e término em 15-04-2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do procedimento licitatório realizado no âmbito da Secretaria de Governo para a contratação da prestação de serviços de telefonia móvel, através do Sistema de Registro de Preços, do qual esta Secretaria é órgão participante. Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor estimado da prorrogação do prazo de vigência contratual é de R\$ 17.865,90, sendo R\$ 13.697,19 para o exercício de 2017 e R\$ 4.168,71 para onerar o exercício de 2018, à conta da Unidade de Despesa 290101 – Gabinete do Secretário, PTRES 290111, PT 04.122.2909.5515.0000 – Administração Sec. De Planejamento e Gestão, ND 339050.17 – Telefonia Móvel Celular.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado em 17-07-2013 e dos seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
CLÁUSULA QUARTA
E assim, por estarem às partes justas e concordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um mesmo efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.
ASSINATURA: 03-03-2017

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado
Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
Poder Judiciário
BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA - RG 407475862 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 9922/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Administração Penitenciária
DALIZE SUELEN SA G PEREIRA - RG 47455761 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 9966/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TATIANA MOYA DE OLIVEIRA DEL SAL - RG 342966467 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 9921/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Educação
ADRIANA SEBALLO DA SILVA - RG 23906199 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9982/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

AMABILE ALCIONE ALVES DE AZEVEDO - RG 12940068 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9955/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ANA CLAUDIA CARREIRA JULIANI - RG 14162926 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9940/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA PAULA ASTOLFI REZENDE SICCHIERI - RG 24255360 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9945/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA PAULA LEMOS FONSECA - RG 29971388 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9985/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA - RG 42907741 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9941/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREIA BORGES DE GODDI DRSKA - RG 20388524 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9969/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANGELA GONCALVES LACERDA - RG 39348325 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9933/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ARTHUR LEO SILVERIO - RG 27038792 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9990/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público,

conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

CARLA MENEZES DOS SANTOS - RG 34162274 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9932/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

CARLOS ALBERTO MOREIRA FRAGA - RG 14227817 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9976/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CARLOS HENRIQUE FARIA NETTO - RG 21656542 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9963/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAROLINA FERREIRA LEITE MESQUITA GRAZIOSI - RG 33511280 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9929/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

CATIA MARTINS SCANAVINI - RG 23221561 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9984/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CATRINE BREJK MENDES - RG 45037500 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9942/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDIA BRANDINA WINCK - RG 41717656 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9934/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDIA DO MONTE FERREIRA - RG 18871328 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9972/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAYTON CESAR ALVES BUENO - RG 32911729 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9950/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DENISE MARTELLINI MARINS - RG 22008330 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9946/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

DJAIR JOSE DA SILVA FILHO - RG 19236749 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9937/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DULCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS - RG 17273077 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9958/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDICLEIA QUEIROZ ALMEIDA RAMOS - RG 34457488 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9979/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO GONCALVES - RG 23631968 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9924/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO PALMA PEREZ - RG 14253534 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9999/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELECIONE PEREIRA CAMPOS - RG 16226486 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 10001/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIANE CLEIM - RG 21758057 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9973/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIS REGINA RIBEIRO - RG 27508453 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9947/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a

contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ELITA SGARBI BELUCO - RG 44196594 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9974/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EMANUEL LUCAS BATISTA DE MELO - RG 33026643 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9961/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ERICA MONTEIRO KANASHIRO - RG 21967062 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9957/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIANA LIMA DOS SANTOS - RG 42353163 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9927/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FRANCISCO SABINO DA SILVA - RG 9974889 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9988/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIELA ALMEIDA DA SILVA MONTEIRO - RG 23471571 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 10000/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GILDA LUCIANA MACHADO PAVAO - RG 25705066 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9978/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ILANA BRAWERMAN - RG 22747500 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9987/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IOLANDA MARIA DE BRITTO SOARES - RG 16542556 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9939/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IONE APARECIDA CAETANO DA SILVA - RG 9303399 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9977/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISABEL FATIMA NATAL OLIVEIRA - RG 12317454 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9960/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ITATIANE TEIXEIRA - RG 24306984 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9980/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IZAIAS OLIVEIRA CAMILO - RG 28918842 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9936/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IZAURA MITKO YANAGIBASI SABARIEGO CHUN - RG 9640691 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9962/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JEFFERSON WILLIAM SILVA DE CARVALHO - RG 40917131 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9953/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO ANTUNES DOS ANJOS - RG 37242087 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9983/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO BAPTISTA MATEUS DE LIMA - RG 15281393 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9920/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOELMA APARECIDA DA SILVA - RG 27529056 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9926/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

JOSY ROBERTA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA - RG 30844233 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 9928/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial. Cabe ao interessado

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado),

COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2016, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 29 de abril de 2017, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 07 de abril de 2017**, o quantitativo de seus quadros. Para quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação deverá ser contatada a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo com texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2017@imprensaoficial.com.br